



PREFEITURA MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“Município da Canção Italiana”

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO Nº01/2025 EM ÁREA DE TERRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS E OS SRES. PROPRIETÁRIOS PRODUTORES RURAIS IDEMIR ROQUE GRANNA E SUA ESPOSA MARIA HELENA FERONATTO GRANNA, NA FORMA ABAIXO FIRMADA**

**O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Itália, nº1660, Coqueiro Baixo-RS., com CNPJ nº04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº636.716.970-91, residente na cidade de Coqueiro Baixo-RS, denominado CONTRATANTE e **IDEMIR ROQUE GRANNA** e sua esposa **MARIA HELENA FERONATTO GRANNA**, brasileiros, casados entre si pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, agricultores, residentes e domiciliados no Distrito de Arroio da Laje, no interior do Município de Coqueiro Baixo-RS, ele portador do CPF sob nº580.876.640-00, denominados de CONTRATADOS, têm justos e acordados o clausulamento abaixo firmado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente contrato a autorização para extração de saibro de uma área de terras com 1,98 hectares, de propriedade dos CONTRATADOS, na Linha Arroio da Laje, neste Município, para exploração de jazida de saibro na forma como melhor convier ao município, estando registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio com Matrícula nº7656, no Livro nº2 do Registro Geral, às fls. 001, inscrita no Incra sob nº856.088.007.684-6, **com LO - Licença de Operação nº028/2021 (para extração de saibro a céu aberto) em plena vigência (até 02 de dezembro de 2025).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O prazo do presente Instrumento Administrativo é de autorização para a exploração de saibro no local especificado na Cláusula Primeira no prazo total de **04 (quatro) anos**, iniciando a contar da data da sua assinatura (**02 de janeiro de 2025**), terminando, de forma impreterível, na data de **02 de janeiro de 2029**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Pela autorização objeto do presente Contrato Administrativo, o CONTRATANTE, Município, pagará aos contratados o valor total de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sendo **R\$30.000,00 (trinta mil reais)** na data de **30 de março de 2025**, e os restantes **R\$20.000,00 (vinte mil reais)** na data de **30 de agosto de 2025**, sem qualquer reajustamento ou complementação de quaisquer outros valores durante toda a vigência do presente Instrumento Administrativo.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA QUARTA:

O município contratante realizará a retirada do saibro, através de veículo próprio e/ou terceirizado, como melhor lhe convier e no prazo que lhe convier, conforme suas necessidades e disponibilidades.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas do presente contrato serão atendidas pela dotação orçamentária:  
26.782.01112.009 - Manutenção das Atividades DMER  
3.3.9.0.36.00.05.01 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA:

Se os CONTRATADOS não cumprirem com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, deverão arcar com o pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato Administrativo, e ainda serão obrigados a realizar a devolução dos valores percebidos ao município, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente Contrato Administrativo de Autorização, deverá ser cumprido pelas partes, com rescisão condicionada ao pleno acordo das partes, sob pena de devolução dos valores aos cofres públicos e pagamento da multa prevista neste contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente Instrumento Administrativo é firmado também e fundamentalmente, com base nas necessidades, garantias, facilidades e comodidades comprovadas através do relatório anexo que é parte integrante do presente; outorgando ao mesmo a garantia de economia ao erário tanto no transporte (combustível e operador), como na qualidade do material e na facilidade de extração/captação; obedecendo, assim, os princípios da Transparência, da Legalidade e da Economicidade, que devem nortear a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA:

A fiscalização pelo total cumprimento das cláusulas objeto do presente contrato administrativo de autorização para extração de saibro a céu aberto, ficará a cargo dos GESTORES Sr. Paulo Mariani (Secretário Municipal de Obras e Viação) e Sr. Anderson Júnior Emmer (Secretário Municipal da Agricultura), e do FISCAL Servidor Público Municipal Sr. Lauri Scapini.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem como competente o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento Administrativo.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
“Município da Canção Italiana”

E por estarem desta forma, justas e contratadas as partes, firmam o presente Instrumento Administrativo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, 15 de janeiro de 2025.

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

IDEMIR ROQUE GRANNA  
CONTRATADO

MARIA HELENA FERRONATTO GRANNA  
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira  
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº